



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-01-2026

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Leonardo Dinis Oliveira Costa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 25, 26, 27 e 28, não tendo participado na votação da ata 27, o Sr. Vereador Rui Castilho Dias, por não ter estado presente naquela reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 14 de janeiro de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54.389.897,73	Total da Despesa Efetiva	1.485.016,42
Operações Orçamentais	51.370.057,28	Despesa Corrente	909.928,76
Operações Tesouraria	3.019.840,45	Despesa Capital	575.087,66
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	3.961.288,59	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	3.861.160,77		
Receita Capital	100.077,82	Operações de Tesouraria	21.577,80
Reposições não abatidas aos pagamentos	50,00		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	56.857.033,49
		Operações Orçamentais	53.846.329,45
Operações de Tesouraria	12.441,39	Operações Tesouraria	3.010.704,04
Total...	3.973.729,98	Total...	1.506.594,22



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião transmitindo aos Senhores Vereadores as principais atividades e eventos em que participou, nomeadamente, a realização de uma reunião da Comissão de Fogos Florestais, a participação na receção aos novos médicos da Unidade Local de Saúde de Aveiro, evento ao qual esteve associado um momento cultural e uma visita ao Museu de Santa Joana, que disse ter corrido muito bem e ser um modelo a repetir, agradecendo aos funcionários que se disponibilizaram para trabalhar no dia seu dia de descanso, pois ocorreu numa 2.ª-feira. Informou, também, que se reuniu, em Lisboa, com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Silvério Regalado, para acompanhar e reforçar dossiers estratégicos para o desenvolvimento do Município de Aveiro e que recebeu a Senhora Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, Alexandra Queirós, num encontro dedicado ao reforço da colaboração entre o município e a academia aveirense, tendo sido abordada a questão da melhoria na mobilidade entre a cidade e o campus universitário, o desenvolvimento de projetos artísticos e culturais conjuntos, estágios de alunos da UA na CMA, e aprofundamento das áreas de trabalho já em curso. Expressou que o diálogo e a parceria com a UA, que são fortes compromissos deste Executivo, reforçam a aposta numa relação próxima e colaborativa entre a CMA e a UA, promovendo uma cidade mais dinâmica, inclusiva e preparada para o futuro. Transmitiu, ainda, que recebeu a visita da Sr.ª Procuradora do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, acompanhada do Sr. Administrador que pretendiam falar sobre a necessidade de obras no edifício onde funciona o referido Tribunal, que é municipal e que manifestou que entende que deveria regressar para o Município e ter um uso diferente. Relevou que é necessário congregar esforços para que o Campus da Justiça de Aveiro não continue a protelar-se no tempo. Referiu-se à realização das festas de São Gonçálio e à sua relevância. Disse que já iniciaram as reuniões de preparação da Maratona da Europa. Por fim, informou que recebeu o Chefe de Estado-Maior do Exército, General Eduardo Mendes Ferrão, em visita institucional a Aveiro, e que o encontro incluiu a assinatura do Livro de Honra da Câmara Municipal. De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sr.ª **Vereadora Paula Urbano** questionou o Sr. Presidente sobre o motivo que trouxe a Polícia Judiciária à Câmara Municipal pois as notícias têm sido contraditórias.

O Sr. **Presidente** respondeu à Sr.ª Vereadora que a Polícia Judiciária informou que a investigação estava em segredo de justiça e que nada podia transmitir sobre a mesma

O Sr. **Vereador Diogo Machado** referiu-se à diligência da Polícia Judiciária, enfatizando que se tratava de um assunto muito sério, pelo que solicitou a transcrição integral da sua intervenção com o seguinte teor:

“Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Uso da palavra para repor aquilo que, aparentemente, alguns insistem em esquecer: nesta Câmara há eleitos com igual legitimidade democrática e há um ordenamento jurídico que não é facultativo, nem se cumpre apenas quando dá jeito.

Primeiro facto — simples, objetivo e comprovável: em 23 de dezembro, foi apresentado pedido formal de agendamento de um ponto para a Ordem de Trabalhos, relativo ao livro “Aveiro: Coragem para Mudar”, aos pagamentos efetuados pelo Município e à necessidade de apurar responsabilidades e, se for caso disso, reaver dinheiros públicos. Passaram semanas. Resposta: zero. Agendamento: nenhum. Isto não é gestão de agenda. Isto é bloqueio político e desconsideração institucional.

Segundo facto, ainda mais sério: no passado dia 9 de janeiro, a Polícia Judiciária realizou buscas na Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito de um processo criminal. Perante um acontecimento desta gravidade, foi formalmente solicitada uma reunião para esclarecimento político mínimo ao vereador eleito pelo Chega.

Convém sublinhar — porque a confusão pode interessar a alguns — que não foi pedido acesso a processos, não foi pedido levantamento de segredo de justiça. Foi pedido apenas aquilo que qualquer democracia funcional exige: informação institucional básica aos eleitos locais.

Mais uma vez, a resposta foi o silêncio. E o silêncio, Senhor Presidente, não é neutral. O silêncio é uma escolha política. E, nos casos que aqui trago, é uma péssima escolha.

Importa dizê-lo com clareza cristalina: a legitimidade democrática de cada vereador não é decorativa. O Presidente da Câmara não escolhe quais os direitos regimentais que cumpre. O ordenamento jurídico não é uma sugestão, é uma obrigação. Quando pedidos formais são ignorados, quando acontecimentos gravíssimos são varridos para baixo do tapete, o problema já não é de agenda - é de respeito pelas instituições.

O que aqui está em causa não é um livro. Não é um incómodo político. É a credibilidade deste Executivo Municipal, a transparência da governação e o normal funcionamento da Câmara Municipal de Aveiro.

Por isso, deixo registado em ata, de forma inequívoca: existe um pedido de agendamento pendente desde 23 de dezembro; existe uma solicitação formal de reunião na sequência das buscas da PJ sem qualquer resposta; existe uma atuação que colide frontalmente com os deveres legais e institucionais do Presidente da Câmara.

Numa democracia adulta, não se governa em silêncio, não se responde com omissões e não se trata a legalidade como um incómodo.

Transparência não enfraquece o poder. O que o enfraquece é a fuga, a opacidade e o desprezo pelas regras.

E aqui, Senhor Presidente, nesta Câmara Municipal, as regras têm de ser cumpridas. Por todos. Sem exceção. Muito obrigado.”

O Sr. **Presidente** respondeu ao Senhor Vereador que foram referidos dois assuntos distintos, que lhe merecem a seguinte apreciação: o Senhor Vereador pretendia pedir de volta uma despesa que um órgão legitimamente fez, de acordo com aquilo que era o critério do Senhor Vereador. Informou que o pedido de



agendamento foi submetido a parecer jurídico para se analisar se há enquadramento legal para sustentar uma decisão segura e que aguardava que houvesse informação para a poder transmitir.

Em relação ao pedido de reunião disse que não o tinha visto, tendo sido esse o motivo pelo qual não tinha tido resposta, concordando que todos tinham a mesma legitimidade e expressando que daria toda a informação se pudesse, mas que em relação à diligência da Polícia Judiciária tinha assinado um auto e sido expressamente advertido que o processo estava em segredo de justiça e que não podia transmitir informação sobre o assunto. Expressou que as notícias não tiveram origem em si e apenas houve um comunicado de imprensa onde não se disse mais nada além de que tinha havido uma busca da Polícia Judiciária e que tinha sido dado tudo o que foi pedido, e que não tinha a ver com o seu mandato.

O Sr. **Vereador Diogo Machado** disse que não é ao Presidente que compete decidir o que o Vereador vai agendar e que essa possibilidade estava legalmente prevista.

Em relação à deliberação da Câmara Municipal de revogação do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso disse que foi tomada por uma questão de coerência com o que tinham defendido e que a defesa que o Senhor Presidente fez do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso foi errada.

O Sr. **Vereador Rui Santos** interveio para esclarecer estas duas questões, dizendo que tiveram o cuidado de, após a conclusão da diligência da Polícia Judiciária, e após a assinatura do Auto da ocorrência, questionar se poderiam fazer uma nota de imprensa com alguma referência relativamente ao objeto da inspeção e, além da chamada da atenção da Sr.^a Inspectora que o Senhor Presidente transmitiu, foi dito que não. Acrescentou que antes de terminada a diligência tinha saído um comunicado da Polícia Judiciária sobre a mesma. Quanto ao Livro do anterior Presidente disse que a Lei das Autarquias Locais é muito clara sobre quais são as competências da Câmara Municipal e quais são as competências do seu Presidente, havendo também disposições quanto à competência de autorização de despesa, incluindo as delegadas pela Câmara Municipal.

A Sr.^a **Vereadora Isabel Vila-Chã** questionou se já tinha havido oportunidade de analisar a proposta de Regimento apresentada pelos Senhores Vereadores. Questionou, também, se alguém se tinha constituído como interessado nos procedimentos de elaboração dos regulamentos que se encontravam em curso.

O Sr. **Presidente** informou que oportunamente se expressaria sobre o Regimento e que ainda não lhe tinha chegado informação concreta quanto à constituição de interessados nos procedimentos de elaboração dos regulamentos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta n.º 001/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “RELATÓRIO DE CONTAS

INTERCALAR COM REFERÊNCIA À DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida, a 7 de janeiro de 2026, e considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 52.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), “1 - As contas serão prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respetiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.”;

2. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 52.º, da LOPTC, “2 - Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações coletivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência.”;

3. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 52.º, da LOPTC, “3 - A substituição parcial de gerentes em administrações colegiais por motivo de presunção ou apuramento de qualquer infração financeira dará lugar à prestação de contas, que serão encerradas na data em que se fizer a substituição.”.

Considerando, ainda, que:

4. Face ao enquadramento legal, as contas de gerência partidas apenas devem ser elaboradas e prestadas no caso de substituição total dos membros dos órgãos colegiais (n.º 2) ou em caso de presunção ao apuramento de qualquer infração financeira (n.º 3);

5. Não existindo obrigatoriedade legal de prestação de contas intercalar (dado que no Executivo atual se manteve um dos elementos do Órgão Executivo anterior), foi solicitado aos serviços de Administração Financeira a elaboração de um Relatório que preste contas da execução compreendendo o período desde o início do ano até à data de substituição dos responsáveis – 31 de outubro de 2025.

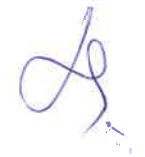
Considerando, finalmente, que este relato extraordinário visa assegurar transparência e um contributo importante para a boa gestão financeira e apoio na transição, permitindo identificar compromissos assumidos e espelhar a execução orçamental e financeira até à data da transição, o Executivo tomou conhecimento do teor do Relatório de Contas Intercalar, com referência à data de 31 de outubro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF – GFCO n.º 002/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO 2025 NO APURAMENTO DE FUNDOS DISPONÍVEIS 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2026, e considerando que:

1. Para cumprimento do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, se impõe o registo de todos os compromissos da seguinte forma:

a) Para os compromissos que se enquadrem no n.º 1 do referido artigo, pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos, nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações;



b) Para os que se enquadrem no n.º 2 deste artigo, deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (despesas de pessoal, fornecimentos de bens e serviços essenciais à atividade municipal, comunicações, manutenção de viaturas, fornecimentos e serviços externos, encargos de cobrança de receitas, serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, consumos de iluminação pública, encargos das instalações, serviço de dívida e impostos, de entre outros).

2. O cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses, nos termos do n.º 2, do artigo 111.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

3. A receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de seis meses;

4. A alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do mencionado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que *“integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”*;

5. O Município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano;

6. Nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de prestação de contas;

7. O mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental (Ex. Mapa de fluxos de caixa) integra os documentos de prestação de contas;

8. O saldo da gerência anterior só pode ser integrado com aprovação dos fluxos de caixa.

Considerando, ainda, que, face à necessidade e urgência em consolidarmos o apuramento de Fundos Disponíveis de janeiro de 2026, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de janeiro de 2026, que determinou:

1. Aprovar o MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2025, no qual transita um Saldo de Execução Orçamental da Gerência de 2025 para a Gerência de 2026 no valor de 51.370.057,28€, que se encontra na posse dos serviços, conforme documento anexo à informação técnica n.º 001/DAF-GFCO/01-2026;

2. Autorizar, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º do aludido Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 28/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “21.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 21.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização dos projetos e ações que se afiguram como necessários para o desempenho das competências municipais, conforme melhor detalhado nos mapas anexos à informação técnica n.º 29/DAF-C/12-2025, de 19 de dezembro de 2025, que perfaz um montante total de 1.215.500,00€, no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de dezembro de 2025, que aprovou a 21.^a Alteração Orçamental de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 003/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2026, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas de reduzido montante; a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, e a Norma Interna de fundos de maneio, prevê que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); à semelhança do ano anterior e no sentido de munir os responsáveis das Unidades Orgânica abaixo indicadas de condições financeiras que permitam, em caso de reconhecida necessidade, procederem ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis:

- DMT - Divisão de Mobilidade e Transportes;
- DCP - Divisão de Compras e Património;
- GPCTF - Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal;
- DDEI - Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação - Subunidade de Mercados e Feiras (MF);
- DSUGE - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos - Subunidades orgânicas flexíveis:
 - JEV - Jardins e Espaços Verdes;
 - MVM - Medicina Veterinária Municipal;
 - O - Oficinas
- DCT - Divisão de Cultura e Turismo:
 - Subunidade de TA - Teatro Aveirense
- DED - Divisão de Educação e Desporto
- GAPEM - Gabinete de Apoio ao Presidente a ao Executivo Municipal

Assim, após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente:

DMT - Total máximo de despesa: 175,00€ - Valor do fundo mensal: 30,00€ - Titular do Fundo de Maneio - João Bernardo Pontes Dias Nunes;

DCP - Total máximo de despesa: 1.500,00€ - Valor do fundo mensal: 250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Ana Cristina Fernandes Ferreira;

GPCTF - Total máximo de despesa: 375,00€ - Valor do fundo mensal: 37,50€ - Titular do Fundo de Maneio - João Carlos Pereira;

MF - Total máximo de despesa: 500,00€ - Valor do fundo mensal: 50,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Carla Alzira da Cruz Semedo;

JEV - Total máximo de despesa: 3.375,00€ - Valor do fundo mensal: 340,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Maria Enói Rocha Natividade;

MVM - Total máximo de despesa: 700,00€ - Valor do fundo mensal: 70,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Lucia Susana da Costa Marciel;

O - Total máximo de despesa: 7.050,00€ - Valor do fundo mensal: 1.250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Adriano José Silveira de Almeida;

DCT - Total máximo de despesa: 2.000,00€ - Valor do fundo mensal: 250,00€ - Titular do Fundo de Maneio - José António Queirós de Oliveira Rebocho Cristo;

TA - Total máximo de despesa: 500,00€ - Valor do fundo mensal: 50,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Fernando Manuel do Vale Figueira e Costa;

DED - Total máximo de despesa: 300,00€ - Valor do fundo mensal: 30,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Celeste Maria Condessa Ferreira Madail;

GAPEM - Total máximo de despesa: 750,00€ - Valor do fundo mensal: 75,00€ - Titular do Fundo de Maneio - Ana Patrícia Veiga Teles Veríssimo Moreira.

Considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2026, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição dos Fundos de Maneio, para o exercício de 2026, e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e Norma Interna de Fundos de Maneio.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 002/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO

PARA O EXERCÍCIO DE 2026 | COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2026, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas inadiáveis e urgentes; a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, e a Norma Interna de fundos de maneio, prevê que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); o disposto na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e em articulação com as normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do Fundo de Maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção, a saber, em Aveiro, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) – Presidente Dr.ª Carla Ferreira; dispõe a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, da referida Lei, que “*O apoio financeiro consiste na disponibilização: a) De um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional*”; após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente, correspondendo à CPCJ - Total máximo despesa: 1.735,00€, com o valor do fundo mensal: 170,00€, e Titular do Fundo de Maneio – Carla Sofia Rocha Estevens; considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2026, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e a Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição do referido Fundo de Maneio para o exercício de 2026 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, e a Norma Interna de Fundos de Maneio.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 02, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «CONCURSO “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” – Pagamento aos Agrupamentos de Escolas», subscrita pelo Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida, a 29 de dezembro de 2025, e considerando que: o Concurso “Uma ideia, um projeto, uma ação” é parte integrante da estratégia de educação da iniciativa “Aveiro Tech City”; a referida iniciativa e a respetiva dotação orçamental, no valor de 20.000,00€, foi devidamente autorizada através da Proposta n.º 14/2025, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2025; até ao dia 21 de novembro de 2025, data limite para inscrição no Concurso, foram rececionadas 18 candidaturas; no



dia 18 de dezembro de 2025, o Júri analisou detalhadamente todas as candidaturas submetidas e definiu qual o apoio a proporcionar pela Autarquia, pelo que foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Concurso “Uma ideia, um projeto, uma ação”, o pagamento dos montantes atribuídos a cada Agrupamento de Escolas, conforme discriminado no quadro anexo à proposta, para a implementação dos projetos selecionados, no ano letivo 2025/2026.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 3/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida, a 29 de dezembro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integra diversos projetos na área do desenvolvimento económico e empreendedorismo, cuja entidade gestora e líder é a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), nomeadamente:

- Aveiro Impact Hub - Centro de Empreendedorismo de Impacto da Região de Aveiro, estruturado em três eixos fundamentais: Incubação, Aceleração e Capacitação, com workshops, bootcamps, formações e eventos para toda a rede de Incubadoras de Empresas da Região de Aveiro (IERA);

- RAE - Crescimento Competitividades PME's - Renovação da licença da Plataforma da Rede IERA
- Incubadoras de Empresas da Região de Aveiro, que permite a receção de candidaturas e gestão integrada de eventos, comuns a toda a IERA;

- Apoio a Projetos de Descoberta Empreendedora - Coordenação e Gestão de Projetos.

Considerando, igualmente, que a CIRA apurou os valores referentes à comparticipação municipal, nomeadamente: Aveiro Impact Hub: 3.031,03€; RAE - Crescimento Competitividades PME's: 431,62€ e Apoio a Projetos de Descoberta Empreendedora: 1.980,04€; a CIRA é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a CIRA; de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos*

cidadãos”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 5.442,69€ (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro nos projetos Aveiro Impact Hub (3.031,03€), RAE - Crescimento Competitividades PMEs (431,62€) e Apoio a Projetos de Descoberta Empreendedora (1.980,04€).

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 04/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE TRÊS LUGARES DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, a 8 de janeiro de 2026, e considerando que: compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares de venda dos mercados municipais, nos termos do n.º 4, do artigo 35.º e do n.º 1, do artigo 39.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, de 19 de outubro de 2022; os lugares de venda a atribuir são as bancas 3A, 3B e F2; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedecerá o procedimento para a referida atribuição do direito de ocupação, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º, e do artigo 40.º do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para a “Atribuição do direito de ocupação de três lugares de venda no Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”; aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo à proposta, a que obedecerá o procedimento em causa, e designar o júri que conduzirá a hasta pública, nos termos do ponto 7.2 do edital, cuja minuta se encontra anexa à proposta.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta DRH n.º 01/2026, intitulada “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS 2026 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - ASSISTENTES OPERACIONAIS – ASSISTENTES TÉCNICOS”, subscrita pelo Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida, a 9 de janeiro de 2026, e considerando:

1. O decréscimo do número de Assistentes Técnicos e Operacionais, afetos aos Agrupamentos de Escola e Escola Não Agrupada do Município de Aveiro, registado no corrente ano, resultante da saída de vários trabalhadores, na sua maioria por aposentação ou ingresso em carreiras e/ou entidades públicas distintas, mediante procedimento concursal;

2. Que, face aos pedidos de aposentação já em curso e à idade de alguns trabalhadores do grupo de pessoal não docente, se preveem outras saídas da mesma carreira e área de atividade, a curto ou médio prazo;

3. A necessidade de cumprimento dos rácios exigidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação, no que respeita ao número de Trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de Assistente Técnico e Operacional – Área de Educação;

4. A importância de assegurar a boa gestão de pessoal e o regular funcionamento das nossas escolas, com a eficiência, eficácia e qualidade que se impõe;

5. Que existem postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal em vigor para o efeito;

6. Que foi contratada a última candidata (72.º lugar) da lista de reserva interna de recrutamento válida até 8 de junho de 2026, resultante do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17156/2024, de 13 de agosto, para a carreira | categoria de Assistente Operacional;

7. Que caducou, no passado dia 28 de novembro de 2025, a reserva interna de recrutamento resultante do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22314/2023, de 21 de novembro, para a carreira | categoria de Assistente Técnico;

8. Que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro.

Considerando, finalmente, que está assegurada a dotação orçamental e cabimento para os recrutamentos em causa, foi deliberado, por unanimidade:

a). Abrir procedimento concursal comum para provimento de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional - Área de Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

b). Abrir procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista a satisfação de necessidades futuras na carreira e categoria de Assistente Técnico - Área de Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c). Que o recrutamento possa vir a ser efetuado de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 337/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, a 29 de dezembro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, correspondendo a 50% da retribuição mínima mensal garantida, nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 75950, de 19 de dezembro de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 1/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE

COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, desde o dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de dezembro de 2025, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 2/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rui Santos, intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO”, e considerando que: o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social evidencia-se como uma realidade de importância acrescida ao nível da intervenção em situações de vulnerabilidade e exclusão social em que se encontram pessoas e famílias, sendo um dos fatores decisivos para esta concretização, a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere e o desenvolvimento de uma ação social integrada; o exercício das referidas competências pela Câmara Municipal de Aveiro concretizou-se a 1 de julho de 2022, tendo sido para o efeito, celebrados Protocolos de Cooperação com 13 instituições de solidariedade social concelhias; pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, as autarquias locais são dotadas do financiamento relativo aos montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências (...) (n.ºs 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro); decorridos os 30 meses da concretização dos Protocolos de Cooperação anteriormente outorgados, é necessário assegurar a continuidade do trabalho social desenvolvido no âmbito das competências de ação social assumidas pela Câmara Municipal de Aveiro, propondo-se a celebração de novos



Protocolos com as respetivas IPSS, com a vigência de 12 meses (1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026), podendo ser renovados automática e sucessivamente por igual período; com a entrada no novo ano civil verificaram-se alterações legislativas com impacto financeiro direto na execução dos respetivos Protocolos, designadamente com a publicação do Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro, que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantia, para 920,00€, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026; o sistema remuneratório da administração pública será também atualizado em 2026, nomeadamente ao nível do subsídio de alimentação (6,15€) e do vencimento de Técnico Superior (especificamente no nível 16, posição 1), prevendo-se um aumento de 56,58€ para 2026, perfazendo o valor total de 1.499,14€; do ponto de vista financeiro, mediante as atualizações acima propostas, o valor da despesa a executar será de 1.027.303,06€, verba inscrita na GOP 02 232 2022 5003, ação 1, Parcerias com IPSS, CE 02 04 0701; assumindo o compromisso inalienável de assegurar a justa remuneração dos trabalhadores afetos ao exercício das referidas competências, torna-se imperativo proceder à atualização dos valores financeiros dos Protocolos, integrando os novos referenciais de 2026; considerando, finalmente, que a Coordenação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Núcleo Local de Inserção tem sido assumida pela Técnica Superior Margarida Gil Garrido Moutinho Garcez desde março de 2025, pelo que é necessário proceder à sua nomeação formal, foi deliberado, por unanimidade:

1. Revogar a deliberação da Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2025, respeitante à aprovação das minutas dos Protocolos, com proposta de despesa afeta os recursos humanos, mediante os valores de referência salariais do ano de 2025;
2. Aprovar as minutas anexas e referentes aos novos Protocolos a subscrever com as IPSS's discriminadas na informação anexa à proposta;
3. Autorizar a respetiva despesa no valor 1.027.303,06€ inscrita na GOP 02 232 2022 5003, ação 1, Parcerias com IPSS, CE 02 04 0701;
4. Nomear como Coordenadora dos SAAS e do Núcleo Local de Inserção de Aveiro - NLI Aveiro, a Técnica Superior Margarida Gil Garrido Moutinho Garcez;
5. Manter a representação do Município de Aveiro no NLI na Chefia da Divisão de Ação Social, Ana Margarida da Silva Oliveira.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 3/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rui Santos, a 12 de janeiro de 2026, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória de um elemento, por período alargado, mas a título transitório, por 1 ano, na habitação social atribuída à sua avó, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a atualização do respetivo valor da renda apoiada, calculada nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 187/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO - CASA DOS MORGADOS DA PEDRICOSA” - Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de dezembro de 2025, e considerando que:

1. Através do procedimento OM/CP/35/24, aberto por deliberação do Executivo de 19 e dezembro de 2024, foi adjudicado à entidade Frechal Patrimonial, Lda., pelo contrato exarado no Lv.º 98, Fl. 76, de 6 de maio de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 615.034,40€ (seiscentos e quinze mil, trinta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 7 de maio de 2025, com prazo de execução da obra até 29 de novembro de 2025;

3. A 5 de novembro de 2025, o empreiteiro solicitou prorrogação de prazo, de 60 dias, até ao dia 28 de janeiro de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que foi autorizada por deliberação do Executivo, datada de 27 de novembro de 2025;

4. O objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício da casa Morgados da Pedricosa.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 263/DAEO/OM/2025, datada de 15 de dezembro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão, em 15 de dezembro de 2025, foi dado a conhecer que:

5. Aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de remover uns painéis de azulejo, colocados em painéis nas paredes da antiga garagem do edifício; esta remoção, que estava prevista ser executada pelos serviços de cultura, revelou-se particularmente complexa pela fragilidade de alguns elementos, fruto da degradação por humidade da parede de suporte; também se verificou, que no canto do fundo, atrás das instalações sanitárias, existia uma construção robusta de suporte duma abóbada de cobertura, bastante fissurada: este fenómeno não era perceptível e só se verificou com o início das demolições previstas; a solução aqui, passa pela demolição controlada, pelo lado de cima, da abóbada, para libertar a função estrutural dos apoios, e permitir também a sua demolição;

6. O empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa anexo à proposta; submetidos a informação superior, estes trabalhos, com estes orçamentos, tiveram autorização superior;

7. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, no valor de 6.400,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,04% do preço contratual;

8. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Refere, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos Complementares totalizam 6.400,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representam uma percentagem de 1,04%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 30 dias; somados aos dias da prorrogação de prazo de 60 dias (com o total de 90 dias) a conclusão da empreitada será a 27 de fevereiro de 2026.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, foi deliberado, por unanimidade:

i) Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 6.400,00€, acrescido de IVA à taxa legal, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de 30 dias;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Frechal Patrimonial, Lda.”;

iv) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:02h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.